ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área do meio ambiente e proteção animal:

Texto original:

"Serão promovidas ações de educação ambiental nas escolas, fortalecendo a consciência ecológica da população. A implantação do sistema de coleta seletiva e a manutenção das unidades de conservação contribuirão para sustentabilidade. A arborização e reflorestamento ajudarão na melhoria temperatura e qualidade de vida do Município. A rede de saúde animal será mantida, com oferta de serviços nas Unidades Básicas de Saúde Veterinárias."

Texto adicionado:

"Serão promovidas ações de educação ambiental nas escolas, fortalecendo a consciência ecológica da população. A implantação do sistema de coleta seletiva e a manutenção das unidades de conservação contribuirão para sustentabilidade. A arborização e reflorestamento ajudarão na melhoria temperatura e qualidade de vida do Município. A rede de saúde animal será mantida, com oferta de serviços nas Unidades Básicas de Saúde Veterinárias.

Como prioridade, serão desenvolvidas iniciativas inclusivas voltadas às pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade física e comunicacional em parques, unidades de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

conservação, programas ambientais e serviços de proteção animal. Serão promovidas capacitações específicas para a participação ativa deste público em ações de educação ambiental, atividades de lazer sustentável, projetos comunitários e cuidados com os animais, assegurando que a pauta ambiental e a proteção animal sejam também instrumentos de inclusão social."

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do parágrafo que prioriza iniciativas inclusivas voltadas às pessoas com deficiência nos temas de meio ambiente e proteção animal tem como objetivo promover a equidade e a inclusão social nas políticas públicas do Município de Macaé.

Garantir acessibilidade física e comunicacional em parques, unidades de conservação, programas ambientais e serviços de proteção animal, bem como fomentar a participação ativa desse público em ações educativas e projetos comunitários, assegura que essas pautas sejam efetivamente universais e inclusivas.

Essa medida atende aos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), reforça o compromisso municipal com a sustentabilidade associada à justiça social e amplia a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na preservação ambiental e no cuidado com os animais.